

JUCESP

10



JUCESP PROTOCOLO
2.170.320/19-2



44ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E RESOLUÇÃO DE
SÓCIOS DA INGRAM MICRO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 01.771.935/0002-15
NIRE 35.2.1446564-0

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 120
Rubrica: 3
FMSL

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **INGRAM MICRO LATIN AMERICA**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em Estera Trust, Clifton House, 75 Fort Street, PO Box 1350, KY1-1108, Ilhas Cayman e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 05.707.412/0001-80, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Guilherme Fleury Lombard Basso, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.207.178-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 301.009.438-88, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Piracema, 1.341, Galpões 3 e 4, Tamboré, CEP 06460-030 ("IMLA");
- (2) **INGRAM MICRO CARIBBEAN**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em Estera Trust, Clifton House, 75 Fort Street, PO Box 1350, KY1-1108, Ilhas Cayman e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.707.413/0001-24, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Guilherme Fleury Lombard Basso, acima qualificado ("IMC");

na qualidade de únicas sócias representando a totalidade do capital social da **INGRAM MICRO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Piracema, 1.341, Galpões 03 e 04, Tamboré, CEP 06460-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.771.935/0002-15, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.2.1446564-0 ("Sociedade");

resolvem, por unanimidade, alterar o contrato social da Sociedade de acordo com cláusulas e condições expostas a seguir:

1. Retificação NIRE Filial Brasília:

- (i) Rerratificar o ponto 1.3 da deliberação da 43ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, datada de 14 de agosto de 2019, arquivada na JUCESP sob nº 448.305/19-7, em sessão de 23/08/2019, vez que, por um lapso, atribuiu-se à filial da sociedade localizada no Distrito Federal o NIRE errado. Onde lê-se NIRE nº 53.9.0037472-5 deve-se entender NIRE nº 53.9.0037471-7, passando a cláusula 1.3 vigorar com a seguinte redação:



"1.3 Deliberam pela alteração do endereço da filial da empresa localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal - DF, NIRE 53.9.0037471-7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0011-06 de: SHS QUADRA 6, Conjunto A, Bloco E Sala 611, Parte A, Edifício Brasil XXI, Bairro Asa Sul, CEP 70316-000 inscrita no CNPJ/MF nº 01.771.935/0011-06 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.9.0037471-7, para: SHS QUADRA 6, Conjunto A, Bloco E, Sala 817, 818 e 819, Edifício Brasil XXI, Bairro Asa Sul, CEP 70316-902, inscrita no CNPJ/MF nº 01.771.935/0011-06 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.9.0037471-7."

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Em razão das alterações deliberadas acima, as sócias decidem, por unanimidade, consolidar o contrato social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

INGRAM MICRO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 01.771.935/0002-15
NIRE 35.2.1446564-0

**"CONTRATO SOCIAL"
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula 1ª. A sociedade denomina-se **INGRAM MICRO BRASIL LTDA.**, podendo utilizar o nome fantasia '**INGRAM MICRO**' ("**Sociedade**").

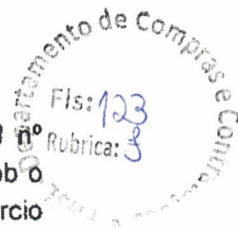
Cláusula 2ª A Sociedade tem sede social na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Piracema, 1.341, Galpões 03 e 04, Tamboré, CEP 06460-030, podendo abrir filiais, agências, armazéns, depósitos, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação das sócias.

Parágrafo 1º. A Sociedade possui as seguintes filiais: (i) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Chucri Zaidan, 1240, conjuntos 2.102 e 2.104, 21º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04711-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0001-34, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.901.665.346, (ii) na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Itália, 482, sala 501, São Pelegrino, CEP 95010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0005-68 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.9.0075826-6; (iii) na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 1.336, Bairro São Pelegrino, CEP 95020-472, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0004-87 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.9.0075866-6; (iv) na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Porto Alegre, 307, Galpão 01, Módulo 04, Parte A, Área EU V, Civit II, Nova Zelândia, CEP.: 29175-706, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.9.0039634-9; (v) na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Porto Alegre, 307, Galpão 01, Módulo 04, Parte B, Área EU V, Civit II, Nova Zelândia, CEP.:



29175-706, a qual desenvolverá as atividades exclusivas de operadora logística de transporte de carga e armazenagem, de mercadorias próprias e de terceiros, nacionais ou importadas inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0009-91, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.9.00492356; (vi) na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Porto Alegre, 307, Galpão 01, Módulo 04, Parte B, Área E.U.V. Givit II, Nova Zelândia, CEP.: 29175-706, a qual estará localizada na área da filial operadora logística acima identificada e desenvolverá as atividades de distribuição, representação, comercialização, incluindo na modalidade via Web "comércio eletrônico", locação, empréstimo, licenciamento e prestação de serviços no segmento de produtos de informática em geral, tais como equipamentos, partes, componentes, periféricos, programas de computador e outros bens de informática, de equipamentos e materiais de comunicação, rede elétrica, produtos de telecomunicações, tais como modems e interruptores para telefones, dentre outros, de produtos eletroeletrônicos, prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria técnica e manutenção de equipamentos e programas e sistemas de computador, bem como treinamento e consultoria pertinentes ao objeto social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0010-25 e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.9.00492364 e (vii) Cidade de Brasília, Distrito Federal - DF, na SHS QUADRA 6, Conjunto A, Bloco E, Sala 817, 818 e 819, Edifício Brasil XXI, Bairro Asa Sul, CEP 70316-902, inscrita no CNPJ/MF nº 01.771.935/0011-06 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.9.0037471-7, a qual desenvolverá as atividades exclusivas de comércio atacadista de equipamento de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, (viii) Na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul - RS, na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 1221, conjunto 1603, Bairro Três Figueiras, CEP:91330-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.771.935/0013-78 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.9.0196464-1, a qual desenvolverá exclusivamente a atividade de comércio atacadista de equipamentos de informática; (ix) na Cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, na Praça XV de Novembro nº 20 - 5º andar, sala 502, parte 509, Centro, CEP 20010-010; inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0014-59 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.9.0150609-2, a qual desenvolverá exclusivamente a atividade de comércio atacadista de equipamentos de informática; (x) na Cidade de Santana de Parnaíba, São Paulo - SP, na Calçada Antares, 264, sala 23, Centro de Apoio 2, Alphaville, CEP 06541-065, inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0012-97 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.9.0570867-8; a qual desenvolverá as atividades exclusivas de comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Outras sociedades de participação, exceto holdings, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e (xi) Cidade de Barueri, São Paulo- SP, na Avenida

6

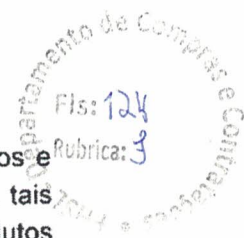


Piracema 1341, galpões 03 e 04, Tamboré, CEP:06460-030, inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0016-10 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.9.0581749-3 a qual desenvolverá exclusivamente a atividade de Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, telefonia e comunicação; importação; exportação, distribuição, representação, comercialização, incluindo a modalidade via Web "comércio eletrônico", locação, empréstimo e prestação de serviços no segmento de produtos de informática em geral, bem como infraestrutura correlata a estes serviços, projetos e execuções de tecnologia da informação; o comércio de livros técnicos em geral; o licenciamento, cessão, distribuição e comercialização de programas e sistemas de computador próprios ou de terceiros; a representação, cessão ou aluguel de software de terceiros; o desenvolvimento e cessão ou aluguel de software para aplicações administrativas, operacionais e de apoio; a prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria técnica e manutenção de equipamentos e programas e sistemas de computador, bem como de treinamento e consultoria pertinentes ao objeto social; a prestação de serviços de consultoria em informática; o planejamento, desenvolvimento e implantação de sistemas de informações e de processamento de dados; a representação comercial, a promoção e o agenciamento de vendas e negócios nas áreas de informática e telecomunicações, mediante comissionamento; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet a atividade de operadora logística de transporte de carga e armazenagem, de mercadorias próprias ou de terceiros, nacionais ou importadas; consultoria e planejamento de marketing digital; construção de website; criação e gestão de blog; criação de lojas virtuais; gestão e monitoramento de redes sociais, entre outras; licenciamento de Softwares customizáveis e não customizáveis e consultoria em Tecnologia da Informação. É atribuído a cada uma das filiais, com exceção das filiais do Estado do Espírito Santo, um capital em separado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins fiscais. Para as filiais do Estado do Espírito Santo mencionadas nos itens (iv) e (vi) acima é destacado um capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada filial, para fins fiscais. Para a filial operadora logística localizada no Estado do Espírito Santo mencionada no item (v) acima é destacado um capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fins fiscais.

Parágrafo 2º. A Sociedade possui uma sucursal na Cidade de Bogotá D.C., Colômbia, na Calle 103 nº 14A-53 oficina 201 – Ed. Bogotá Business Center, com denominação social de "INGRAM MICRO BRASIL LTDA SUCURSAL COLOMBIA" e nome comercial "AKTIO COLOMBIA", inscrita na Inscrição Tributária (N.I.T) sob nº 900245577-4, devidamente registrada no 35º Notaria Treinta y Cinco Del Circulo de Bogotá, D.C., Colômbia, em escritura Publica nº 3.587 em 1 de outubro de 2008, e inscrita em 8 de outubro de 2008 sob nº 0170194 no livro VI, matriculada sob nº 01843547 da Câmara de Comércio de Bogotá, em 8 de outubro de 2008.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) importação, exportação, distribuição, representação, comercialização, incluindo a modalidade via Web "comércio eletrônico", locação, empréstimo e prestação de serviços no segmento de produtos de informática em geral, novos e/ou usados, tais como equipamentos, partes, componentes, periféricos,



programas de computador e outros bens de informática, em equipamentos e materiais de comunicação, rede elétrica, produtos de telecomunicações, tais como modems e interruptores para telefones, dentre outros, de produtos eletroeletrônicos em geral, bem como infraestrutura correlata a estes serviços, projetos e execuções de tecnologia da informação;

- (ii) o comércio de livros técnicos em geral;
- (iii) a participação no capital de outras empresas;
- (iv) o licenciamento, cessão, distribuição e comercialização de programas e sistemas de computador próprios ou de terceiros;
- (v) a representação, cessão ou aluguel de software de terceiros;
- (vi) o desenvolvimento e cessão ou aluguel de software para aplicações administrativas, operacionais e de apoio;
- (vii) a prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria técnica e manutenção de equipamentos e programas e sistemas de computador, bem como de treinamento e consultoria pertinentes ao objeto social;
- (viii) a prestação de serviços de consultoria em informática;
- (ix) o planejamento, desenvolvimento e implantação de sistemas de informações e de processamento de dados;
- (x) a representação comercial, a promoção e o agenciamento de vendas e negócios nas áreas de informática e telecomunicações, mediante comissionamento; e
- (xi) a atividade de operadora logística de transporte de carga e armazenagem, de mercadorias próprias ou de terceiros, nacionais ou importadas.
- (xii) o recolhimento, desmontagem, separação e montagem de eletro/eletrônicos e produtos de informática em geral;
- (xiii) venda de sucatas em geral;
- (xiv) recuperação de metais metálicos e não metálicos em geral e acondicionamento de produtos usados;
- (xv) reciclagem de material eletroeletrônico;
- (xvi) venda de peças, máquinas e equipamentos eletrônicos usados;
- (xvii) coleta de resíduos e materiais não perigosos;
- (xviii) processamento, gerenciamento e exclusão de dados de computadores em geral; e
- (xix) serviços de reparo de equipamentos de telecomunicações e informática em geral.
- (xx) prestação de serviço de descarte de eletroeletrônicos e produtos de informática em geral;



- (xxi) consultoria e planejamento de marketing digital; construção de website; criação e gestão de blog; criação de lojas virtuais; gestão e monitoramento de redes sociais, entre outras.
- (xxii) licenciamento de Softwares customizáveis e não customizáveis
- (xxiii) consultoria em Tecnologia da Informação.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 493.332.483,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), dividido em 493.332.483 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias na seguinte proporção:

- (i) **INGRAM MICRO LATIN AMERICA** detém 493.332.482 quotas, com valor nominal total de R\$ 493.332.482,00 e
- (ii) **INGRAM MICRO CARIBBEAN** detém 1 (uma) quota, com valor nominal total de R\$1,00 (um real).

Parágrafo 1º. De acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º. Cada quota confere o direito a 1 (um) voto nas decisões das sócias.

Parágrafo 3º. As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, ser penhoradas e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Parágrafo 4º. Além do disposto nesta Cláusula, as sócias obrigam-se mutuamente a observar o que dispuser a respeito o acordo de sócias que por venha a ser firmado.

Cláusula 6ª. O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelas sócias conforme quórum previsto neste Contrato Social e nos termos do artigo 1.081 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 7ª. O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócias, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócias para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade das sócias se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo único. As reuniões de sócias mencionadas nesta Cláusula serão dispensadas caso a totalidade das sócias assine a correspondente alteração do Contrato Social.

- (iii) usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Sociedade, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- (iv) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade ou, visando a obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar as oportunidades de negócio de interesse da Sociedade; e
- (v) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que saibam necessário à Sociedade, ou que tenha intenção em adquirir.

Parágrafo 1º. Cumpre, ademais, ao Administrador guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão de seu cargo, sendo-lhe vedado valer-se da informação para obter vantagens, para si ou para outrem.

Parágrafo 2º. O Administrador deve zelar para que a violação do disposto no parágrafo acima não possa ocorrer através de empregados subordinados ou de terceiros de sua confiança.

REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 10ª. As decisões da Sociedade, incluindo-se, mas não se limitando, às matérias enumeradas nos artigos 1.071 e 1.078 do Novo Código Civil, serão deliberadas em reunião das sócias, que deverão ser convocadas mediante carta registrada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo Administrador ou por sócias representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social, e realizar-se-á anualmente nos primeiros 4 (quatro) meses posteriores ao encerramento do exercício social. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo único. A reunião será dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação, nos termos do artigo 1.072, §3º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 11ª. Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem de deliberação das sócias:

- (vi) a aprovação anual das contas da administração;
- (vii) a destituição dos administradores;
- (viii) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- (ix) a alteração do Contrato Social;
- (x) a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (xi) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (xii) o pedido de concordata; e
- (xiii) a destinação dos lucros.

6

11010

Fis: 1283
Rubrica: 3

Parágrafo único. As sócias decidirão, na mesma reunião anual, sobre as matérias indicadas no artigo 1.078 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 12ª. A reunião será instalada mediante a presença das sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e maioria absoluta, nas demais convocações.

Cláusula 13ª. As deliberações das sócias serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, salvo quando a lei determinar *quórum* especial.

Parágrafo 1º. As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo 2º. Serão dispensadas as formalidades acima mencionadas quando as sócias decidirem, em conjunto e por escrito, sobre as matérias objeto das reuniões, na forma do § 3º do art. 1.072 do Novo Código Civil.

Parágrafo 3º. Fica dispensada, nos termos da legislação vigente, a lavratura de atas de reunião das sócias em livro próprio, devendo as atas, como condição de sua validade perante terceiros, serem levadas a registro na Junta Comercial.

CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª. As sócias poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, à sócia ou terceiro estranho à Sociedade, desde que não haja oposição de sócias representando mais de 1/4 do capital social. As sócias que concordarem com a cessão e/ou transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive à alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 15ª. Não obstante o disposto na Cláusula anterior, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas às outras sócias, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso por escrito da sócia disposto a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, a sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas às outras sócias.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 16ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. A reunião de sócias, a se realizar nos primeiros 4 (quatro) meses de cada ano, deliberará sobre a aprovação do balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico apresentados e a destinação dos lucros da Sociedade. Os lucros líquidos ou os prejuízos da Sociedade, em cada ano ou período, por deliberação das sócias, poderão ser distribuídos entre as sócias na proporção, pela maneira e nas condições que as sócias estabelecerem por escrito, ou poderão ser mantidos contabilmente, em conta de lucros acumulados ou de prejuízos acumulados para futuras destinações. Os pagamentos a título

40

11039

Fls: 129
Rubrica: 3

de 'pró-labore' serão fixados e revistos periodicamente, por deliberação das sócias que representem a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 2º. As sócias manterão contabilidade de todas as operações da Sociedade em forma mercantil.

Parágrafo 3º. Todas as sócias receberão uma via do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico ao menos 30 (trinta) dias antes da reunião anual a ser realizada no primeiro quadrimestre de cada ano.

Cláusula 17ª. Será considerada justa causa para exclusão, a prática, por qualquer sócia, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 1º. Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos.

- (xiv) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócias representando no mínimo 3/4 do capital social;
- (xv) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócia, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;
- (xvi) Solicitação ou contratação de qualquer administrador, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo 2º. A exclusão da sócia deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando a sócia sujeita à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

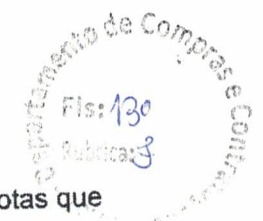
Parágrafo 3º. O reembolso da sócia excluída será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação de suas quotas.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18ª. Na hipótese de falência, concordata, dissolução, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócia, as demais sócias terão o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia falida, concordatária, dissolvida, insolvente, liquidada, retirante ou excluída, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas neste instrumento.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 19ª. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será escolhido pelas sócias que representarem a maioria do capital da Sociedade em reunião das mesmas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o



remanescente, se houver rateado entre as sócias, na proporção do número de quotas que cada uma possuir.

Parágrafo 1º. Durante a fase de liquidação, a Sociedade passará a denominar-se "INGRAM MICRO BRASIL LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO" e o liquidante poderá gravar de ônus reais os imóveis e móveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

Parágrafo 2º. Falência, insolvência ou dissolução das sócias não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com as sócias remanescentes, sem descontinuidade dos negócios sociais.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 20ª. A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

FORO

Cláusula 21ª. As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, dessa forma, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Barueri/SP, 24 de outubro de 2019.

Sócias:

INGRAM MICRO LATIN AMERICA
p.p. Guilherme Fleury Lombard Basso

INGRAM MICRO CARIBBEAN
p.p. Guilherme Fleury Lombard Basso



Testemunhas:

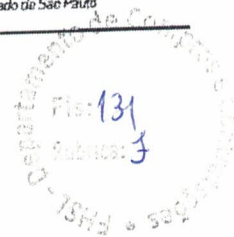
1.
Nome: Luis Guilherme de Souza Silva
RG: 30.267.600-4 SSP/SP
CPF/MF: CPF: 355.147.028-63

2.
Nome: Lawrence Santini Echenique
RG: 43.727.670-3 SSP/SP
CPF/MF: CPF 360.198.918-28



Declaração

05 11 19



Eu, Guilherme Fleury Lombard Basso, portador da Cédula de Identidade nº 29.207.178-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 301.009.438-88, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INGRAM MICRO BRASIL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Piracema, 1341, GALPOES 3 E 4, Tamboré, SP, Barueri, CEP 06460-030, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 29.207.178-4

INGRAM MICRO BRASIL LTDA.

Fis: 132
Rubrica: J

PROCURAÇÃO GERAL

OUTORGANTE: INGRAM MICRO BRASIL LTDA., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Piracema, 1341 – Galpões 03 e 04, Tamboré, CEP 06460-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.771.935/0002-15, filial (i) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Chucri Zaidan, 1240, conjuntos 2.102 e 2.104, do 21º andar, bairro Vila São Francisco, CEP 04711-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0001-34; (ii) na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Itália, 482, sala 501, São Pelegrino, CEP 95010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0005-68; (iii) na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 1.336, Bairro São Pelegrino, CEP 95020-472, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0004-87; (iv) na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Porto Alegre, 307, Galpão 01, Módulo 04, Parte A, Área EU V, Civit II, Nova Zelândia, CEP.: 29175-706, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0008-00; (v) na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Porto Alegre, 307, Galpão 01, Módulo 04, Parte B, Área EU V, Civit II, Nova Zelândia, CEP.: 29175-706, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0009-91, (vi) na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Porto Alegre, 307, Galpão 01, Módulo 04, Parte B, Área EU V, Civit II, Nova Zelândia, CEP.: 29175-706, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0010-25; (vii) Cidade de Brasília, Distrito Federal - DF, SHS QUADRA 6, Conjunto A, Bloco E Sala 817, 818 e 819, Edifício Brasil XXI, Bairro Asa Sul, CEP 70316-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0011-06, (viii) Na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul – RS, na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 1221, conjunto 1603, Bairro Três Figueiras, CEP:91330-000, inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0013-78; (ix) na Cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro – RJ, na Praça XV de Novembro, 5º andar, sala 502, parte 509, Centro, CEP: 20010-010, inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0014-59; (x) na Cidade de Santana de Parnaíba, São Paulo – SP, na Calçada Antares, 264, sala 23, Centro de Apoio 2, Alphaville, CEP 06541-065, inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0012-97 e (xi) na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Piracema, 1341 – Galpões 03 e 04, Tamboré, CEP 06460-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.771.935/0016-10, neste ato representada por seu Administrador e Representante Legal, o Sr. **LUIS MANUEL LANCA LOURENÇO**, português, casado, portador do RNE nº V491904-S e do CPF/MF nº. 232.672.238-81.

OUTORGADOS:

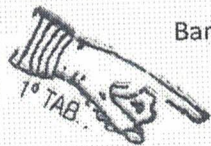
ADRIANO ZAN, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº 24.610.732-7 e CPF/MF nº 165.136.398-67; **GUILHERME FLEURY LOMBARD BASSO**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Minas Gerais sob o nº. 112.398, portador da carteira de identidade RG nº. 29.207.178-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 301.009.438-88; **MAURÍCIO VIEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.945.103-8 e do CPF/MF nº. 115.712.648-09; **RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG 23.384.700-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 154.128.188-89; **CELSO HENRIQUE FULAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.525.491-9 e do CPF/MF nº. 112.397.168-42; **ROBERTO GERO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG 10.467.819-7 e do CPF/MF nº. 057.199.818-61; e **FLAVIO ANTONIO MORAES JUNIOR**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador do RG 29.682.012-x e do CPF/MF nº. 261.379.278-73.

JURIDICO
INX
JURIDICO

133
3

PODERES: Assinar sempre em conjunto de 2 (dois) procuradores: propostas comerciais, pedidos de compra, contratos em geral, incluindo mas sem se limitar a contratos de distribuição, comercialização e/ou fornecimento de produtos e serviços, contratos de licenciamento de softwares, contratos decorrentes de operações com órgãos públicos ou empresas privadas, contratos de aquisição de equipamentos e serviços, locação, contratos de seguros em geral, contratos de garantias e contra-garantias de seguradoras ou ainda quaisquer contratos ligados diretamente ao objeto social do Outorgante, podendo ainda receber valores, dar recibo e outorgar quitação, assinar cartas de anuência para cancelamento de protestos de títulos; representar a outorgante junto a quaisquer órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta; representar a outorgante perante Bancos Privados e Públicos, incluindo contratos bancários e contratos de fiança bancária, bem como operações de derivativos em geral, Tesouro Nacional, alfândegas, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Banco Central do Brasil - BACEN, Caixa Econômica Federal - CEF, Corretoras e Seguradoras; podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sempre prestando contas à outorgante, ficando vedado seu substabelecimento. Os Outorgados não poderão usar o nome da Outorgante na assinatura de títulos a seu favor, estranhos aos seus negócios, tais como avais, fianças e outras garantias semelhantes.

VALIDADE: O presente mandato terá validade até 31 de dezembro de 2020



Barueri (SP), 17 de fevereiro de 2020

INGRAM MICRO BRASIL LTDA.
Luis Manuel Lanca Lourenço
Diretor Presidente

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

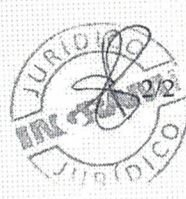
RECONHECIDO por semelhança e firma de:
(1) LUIS MANUEL LANCA LOURENÇO *****
BARUERI, 17/02/2020. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 9,82 - COM VALOR Impressão: 6881900
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 763191-08*****
Cod. Segurança: 459851276772174

112094
C10107AB033182
Código Notarial do Brasil

Região Administrativa de Barueri
Escritório

Alameda Gregal, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep: 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliao.com.br



CONTRATO Nº. 056/2020 | PROCESSO N.º 064/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA INGRAM MICRO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.771.935/0010-25, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 307, Ipiranga, Galpão 01 Modulo 04 Parte B Área EU V Civit II, Nova Zelândia, CEP 29.175-706, na cidade de Serra, Estado de Espírito Santos, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 064/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de impressoras térmicas novas e de primeiro uso para impressão de etiquetas, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino à Fundação Hospital Santa Lydia, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **25 (vinte e cinco dias) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 48/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 24.816,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais)**, subdivididos em:

a) **Hospital Santa Lydia**, no valor total estimado de R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais), referente a aquisição de 03 (três) Impressoras Térmicas para etiquetas Zebra GT800 – 203DPI – USB, Serial, Ethernet e Paralela, cujo valor unitário é R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).

b) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana - UPA, no valor total estimado de R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais), referente a aquisição de 03 (três) Impressoras Térmicas para etiquetas Zebra GT800 - 203DPI - USB, Serial, Ethernet e Paralela, cujo valor unitário é R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).

c) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim - UBDS Central, no valor total estimado de R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais), referente a aquisição de 03 (três) Impressoras Térmicas para etiquetas Zebra GT800 - 203DPI - USB, Serial, Ethernet e Paralela, cujo valor unitário é R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).

d) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca - UBDS Quintino II, no valor total estimado de R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais), referente a aquisição de 03 (três) Impressoras Térmicas para etiquetas Zebra GT800 - 203DPI - USB, Serial, Ethernet e Paralela, cujo valor unitário é R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO

4.1 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018 e 03/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, sendo uma entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a entrega dos equipamentos, devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável que acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA além de observar as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

W
R
6

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

N P
H

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

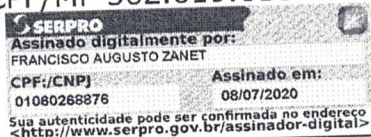
11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31



CONTRATADA

INGRAM MICRO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 01.771.935/0010-25
Francisco Augusto Zanet
CPF/MF 010.602.688-76

NEIVA MARIA DA SILVA:15784715
836
Assinado de forma digital
por NEIVA MARIA DA
SILVA:15784715836
Dados: 2020.07.08 10:39:20
-03'00'

CONTRATADA

INGRAM MICRO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 01.771.935/0010-25
Neiva Maria da Silva
CPF/MF 157.847.158-36

Testemunhas:

1a.

Nome: Dênisca C. Husca da Silva
CPF: 397.366.498-65

2a.

Nome: Neiva Maria da Silva
CPF: 157.847.158-36

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de impressoras térmicas novas e de primeiro uso para impressão de etiquetas, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino a(s) seguinte(s) unidade(s) da Fundação Hospital Santa Lydia:

- 1.1.1. Hospital Santa Lydia (HSL), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.2. Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca (QUI), localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.3. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA), localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.4. Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Martin (CEN), localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto - SP;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As impressoras serão utilizadas para substituir, em caráter emergencial, os equipamentos em setores críticos da fundação, cuja situação já demandam, inclusive, manejo e ajustes manuais para funcionar. Dessa forma, a fundação está em uma situação limite, necessitando com urgência a troca, dado o impacto nos processos estabelecidos em diversos setores da fundação. Isso se agrava no laboratório, uma vez que um erro na identificação das amostras dos pacientes pode ter consequências desastrosas. Inclusive, boa parte das impressoras solicitadas emergencialmente através deste termo serão destinadas ao laboratório e/ou setores de coleta, que atualmente lidam com equipamento sucateados;

2.2. Hoje existe um processo em andamento para a troca e expansão de todo o parque da fundação através de uma ata de registro de preço, no entanto o item fracassou nas primeiras seções. Com isso, a situação tornou-se emergencial, especialmente pela epidemia de dengue e a crise do novo coronavírus (Covid-19), que impede até mesmo a marcação de novas seções. Assim, chegou-se ao ponto de urgência para a aquisição dos equipamentos para evitar impactos irreversíveis na assistência, inclusive na coleta e identificação adequada de amostras encaminhadas para verificação da presença ou não do novo coronavírus (Covid-19) nos pacientes que visitam as unidades.

3. QUANTIDADE

3.1. Serão necessárias 12 impressoras distribuídas da seguinte forma entre as unidades da fundação:

| # | NOME | QUANT. | UNIDADE |
|-----|--------------------------------|--------|---------|
| 01. | IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA | 3 | HSL |
| 02. | IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA | 3 | QUI |
| 03. | IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA | 3 | CEN |
| 04. | IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA | 3 | UPA |

Tabela 1 - Quantidade de impressoras térmicas de etiqueta por unidade.

mu
p

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. EQUIPAMENTO

- 4.1.1. Impressora térmica para etiquetas (termotransferências);
- 4.1.2. Mínimo de 104 mm de largura de impressão;
- 4.1.3. Mínimo de 127 mm por segundo de velocidade de impressão;
- 4.1.4. Mínimo de 203 dpi / 8 ponto por mm de resolução;
- 4.1.5. Mínimo de 8mb de memória Flash e 8mb SDRAM;
- 4.1.6. Mínimo de 12 meses de garantia;
- 4.1.7. Máximo de 5"/127 mm O.D. (diâmetro externo) sobre um núcleo de 1.00"/25.4 para o tamanho do rolo da mídia;

4.1.8. Interface ethernet 10/100 internos com combinação com ou sem USB;

- 4.1.9. Deve dispor de suporte aos seguintes códigos de barras lineares: Codabar, Código 11 (zpl), Código 128 entre outros;
- 4.1.10. Deve dispor de sensor de mídia reflexivo/transmissivo;
- 4.1.11. Deve dispor de alimentação bivolt (110v/220v) automática;
- 4.1.12. Deve permitir ribbon de 74m 0.5"/ 12.7 mm;
- 4.1.13. Deve acompanhar cabo usb e manual técnico;
- 4.1.14. Compatibilidade com EPL 2, ZPL 1 e 2;
- 4.1.15. Compatível com Windows 10;

4.2. REFERÊNCIA

- 4.2.1. Como solução de referência pode ser considerado:
<https://www.zebra.com/content/dam/zebra/product-information/en-us/brochures-datasheets/desktop/gt800-datasheet-en.pdf>.

5. OUTROS REQUISITOS

- 5.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos juntamente com a proposta;
- 5.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;
- 5.3. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência;
- 5.4. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta. Em caso de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável, enviando e-mail para fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da

W
P

- internet com detalhes dos equipamentos que será fornecido para avaliação.
- Somente após autorização do setor responsável, a troca será permitida;**
- 5.5. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, e a CONTRATADA deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;
- 5.6. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, juntamente com TODOS os equipamentos. **Assim, o prazo de 30 (trinta) dias só terá início após entrega de todos os equipamentos;**
- 5.7. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;
- 5.8. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente no financeiro da fundação;
- 5.9. O **prazo para entrega** dos equipamentos é de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato **devido ao caráter emergencial envolvido;**
- 5.10. A CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega dos equipamentos com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;
- 5.11. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data, local e horário para a instalação dos equipamentos. Esse agendamento poderá também ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848 ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br antes da entrega. Alternativamente, a empresa poderá renunciar à instalação para que seja realizada pela equipe técnica da fundação, porém ainda mantendo a responsabilidade sob a garantia dos equipamentos;
- 5.12. Caso o produto instalado **apresente defeito** de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao **prazo extra, de no máximo, 75 (setenta e cinco) dias corridos;**
- 5.13. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);
- 5.14. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);
- 5.15. Deverá estar inclusa no valor ofertado toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável);

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: INGRAM MICRO BRASIL LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 064/2020

OBJETO: aquisição de impressoras térmicas novas e de primeiro uso para impressão de etiquetas, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino à Fundação Hospital Santa Lydia, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

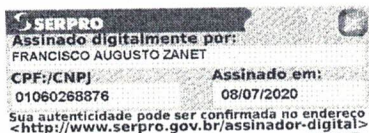
CONTRATADA:

Nome e cargo: Francisco Augusto Zanet / Neiva Maria da Silva

E-mail institucional: francisco.zanet@ingrammicro.com

E-mail pessoal: neiva.silva@ingrammicro.com

Assinatura: _____



NEIVA MARIA DA
SILVA:15784715836

Assinado de forma digital por
NEIVA MARIA DA
SILVA:15784715836
Dados: 2020.07.08 10:38:41 -03'00'

Ihes são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO QUE DECIDE SUSPENDER O CERTAME**, referente ao Edital da Concorrência nº 03/2020, para reavaliação do Edital, ficando suspensa por conseguinte a Sessão Pública de recebimento e abertura dos documentos e propostas prevista para o dia 27/06/2020. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 10 de julho de 2020
AFONSO REIS DUARTE
Superintendente
DAERP

EDITAL DE DESERÇÃO
Tomada de Preços nº 03/2020
Processo nº 04.2020.00896-2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DO CÔRREGO RETIRO SAUDO-SO NA AVENIDA DR. FRANCISCO JUNQUEIRA. Afonso Reis Duarte, Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, torna público a deserção e encerramento da licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/2020.

Ribeirão Preto, 09 de julho de 2020
AFONSO REIS DUARTE
Superintendente
DAERP

DA-LIC

Santa Lydia
Fundação Hospital Santa Lydia

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
Registro de Preços nº 028/2020
Processo nº 085/2020
Participação Exclusiva ME/EPP

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais Pintura a serem utilizados nas Unidades de Saúde descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidade detalhadas no termo de referência. Valor Estimado: R\$ 94.290,23 (noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais e vinte e três centavos). Data da Realização: A sessão pública de processamento ocorrerá no **dia 23.07.2020 e terá início às 09h30**. Informações e Retirada do Edital Completo: Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 - Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 035/2020. Espécie: Quarto
Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2016

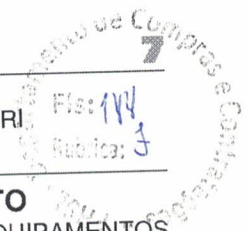
Objeto: Quarto termo aditivo ao contrato de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos e ponto eletrônico da Fundação Hospital Santa Lydia. Autorizado por: Marcelo Cesar Carboneri em 07.07.2020. Assinatura: 08.07.2020. Vigência: 08.07.2020 à 08.07.2021. Valor: R\$ 17.590,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos). Contratado: KROLL & MAZZEI LTDA | CNPJ/MF nº: 71.880.009/0001-82.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: INGRAM MICRO BRASIL LTDA | CNPJ nº: 01.771.935/0010-25. Espécie: Aquisição de bens. Objeto: Aquisição de impressoras térmicas novas e de primeiro uso para impressão de etiquetas, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino à Fundação Hospital Santa Lydia. Processo nº 064/2020. Contrato nº 056/2020. Valor: R\$ 24.816,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais). Prazo: 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da data de assinatura. Assinatu-

ra: 08.07.2020.

MARCELO CESAR CARBONERI
Diretor Administrativo



EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: BONTHER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | CNPJ/MF nº: 07.682.283/0001-48. Espécie: Aquisição. Objeto: Aquisição de urna confeccionada em acrílico para uso no Hospital Santa Lydia. Processo nº 095/2020. Contrato nº 069/2020. Valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). Prazo: 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura. Assinatura: 29.06.2020.

MARCELO CESAR CARBONERI
Diretor Administrativo

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO
EMERGENCIAL Nº 001/2020

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretor Administrativo os candidatos habilitados nos Processos de Seleção Emergencial abaixo discriminados, para comparecerem no setor de Recrutamento e Seleção, Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, impreterivelmente no dia e horários abaixo. As convocações, feitas através deste Edital, destinam-se contratação do Processo Emergencial, manutenção de serviços executados pela Fundação. Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual e a sua ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos classificados, conforme ordem de classificação, Processos de Seleção Emergencial nº 001/2020.

DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE
ADMISSÃO CONFORME EDITAL
A DIVISÃO DE HORÁRIOS SE DÁ PARA EVITAR
AGLOMERAÇÕES. DEVERÁ RESPEITAR OS
HORÁRIOS DEFINIDOS.

DIA 14 DE JULHO DE 2020 ÀS 08:30H
PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2020
HOMOLOGADO EM 24/04/2020
AUXILIAR DE COZINHA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---------------|-----------------|----------------|
| 03 | MARINA TEIXEIRA | 568.638.106-20 |

DIA 14 DE JULHO DE 2020 ÀS 08:30H
PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2020
HOMOLOGADO EM 24/04/2020
AUXILIAR DE LIMPEZA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---------------|---------------------------------|----------------|
| 07 | MARILDA DE PAULA | 201.603.618-42 |
| 08 | LUZIA FERREIRA MENDES | 089.372.288-07 |
| 09 | ELIANE DE ASSIS SANTOS | 266.494.658-79 |
| 10 | MARIA CREUZA DE SOUZA CAMPESI | 090.983.508-01 |
| 11 | MARTA DE CAMPOS SOUSA | 122.195.308-76 |
| 12 | MARCIA APARECIDA ALVES DA SILVA | 098.903.348-10 |

DIA 14 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00H
PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2020
HOMOLOGADO EM 13/04/2020
ENFERMEIRO(A)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---------------|-------------------------------|----------------|
| 13 | ROSANA DENIZE DE BRITO SALLES | 275.430.238-73 |
| 14 | JANE MARA MONTEIRO | 196.280.748-73 |

INGRAM MICRO BRASIL LTDA

Rua Porto Alegre 307 GALPAO 01 MODULO 04 PART. BOUTEIRO ALVARO CAVIT
Nova Zelândia
CEP - 29.175-706 - SERRA - ES
INSC. CCM: 4.66145-7 - FONE: 11 2078-4200
Site: www.ingrammicro.com.br

Para obter o arquivo XML desta DANFE acesse: <http://www.ingrammicro.com.br/nfe>

DANFE

Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 161435

SÉRIE 16

Folhas 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3220 0701 7719 3500 1025 5501 6000 1614 3510 1794 9105

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
"www.nfe.fazenda.gov.br/porta"

OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA.

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332200038338194 17/07/2020 09:49:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA /

INSCRIÇÃO ESTADUAL
083141588

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
808011374116

C.N.P.J. / C.P.F.
01.771.935/0010-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

C.N.P.J. / C.P.F.
13.370.183/0001-89

DATA DA EMISSÃO
17/07/2020

ENDEREÇO
R TAMANDARÉ 434.

BAIRRO / DISTRITO
CAMPOS ELISEOS

CEP
14.085-070

DATA DA ENTRADA / SAÍDA
17/07/2020

MUNICÍPIO
RIBEIRÃO PRETO

FONE / FAX

U.F.
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---------------|------------|----------|---------------|------------|----------|-----------|------------|-------|-----------|------------|-------|
| DUPLICATA 001 | 16/08/2020 | 3.101,94 | DUPLICATA 002 | 15/09/2020 | 3.101,95 | | | | | | |

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. | | VALOR DO I.C.M.S. | | BASE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | | VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
|---------------------|--|-----------------------------|--|-------------------|--|------------------------------------|--|--------------------------------|--|------------------------------|--|
| 6.203,89 | | 248,16 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 5.394,69 | |
| VALOR DO FRETE 0,00 | | VALOR DO SEGURO 0,00 | | DESCONTO 0,00 | | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 | | VALOR TOTAL DO I.P.I. 809,20 | | VALOR TOTAL DA NOTA 6.203,89 | |

| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | | CÓDIGO ANTT | | PLACA DO VEÍCULO | | U.F. | | C.N.P.J. / C.P.F. | |
|---------------------------------------|--|--------------------|--|-------------|--|------------------|--|----------------------|--|---------------------------------|--|
| J. C. EFES | | 0 - Emitente | | | | | | ES | | 20.147.617/0026-08 | |
| ENDEREÇO AV GUARAPARI 1434 | | MUNICÍPIO SERRA | | | | | | | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 082300224 | |
| QUANTIDADE 3 | | ESPÉCIE | | MARCA | | NÚMERO | | PESO BRUTO 14,000 | | PESO LÍQUIDO 13,320 | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|----------|-----|------|----|--------|-------------|----------|----------|---------|--------|--------------------|
| CÓD. PROD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDH | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQUOTAS ICMS IPI |
| L140627B | PN:GT800-1004A0-100-IMPRESSORA DE ETIQUETAS GT800 PRNT203 DPI USB SERIAL | 84433299 | 100 | 6108 | un | 3,0000 | 1.798,2300 | 5.394,69 | 6.203,89 | 248,16 | 809,20 | 4,00 15,00 |

| CÁLCULO DE ISSQN | | BASE DE CÁLCULOS DO ISSQN | | VALOR DO ISSQN | |
|---------------------|--|---------------------------|--|----------------|--|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | | VALOR DO ISSQN | |

| DADOS ADICIONAIS | | RESERVADO AO FISCO | |
|--|--|--------------------|--|
| Praca para Pagamento: Sao Paulo - SP ORDER: 80 - 54534 - 11. a/c veronic a camila huesca da silva tel.: (16) 3605-4848 contrato nº 0 56/2020 proces so nº 064/2020 Relacao PartNumbers: GT800-1004A0-100 : L140627B-L140627B : Art 54 do RICMSSP e Resolucao SF3108 ICMS UF REMET: 0,00 ICMS UF DEST: 496 ,31 (CONVENIO 93/2015) | | | |

INGRAM MICRO BRASIL LTDA

Rua Porto Alegre 307 GALPAO 01 MODULO 04 PART. EDIFICIO ALMA CRYSTAL
 Nova Zelandia
 CEP - 29.175-706 - SERRA - ES
 INSC. CCM: 4.66145-7 - FONE: 11 2078-4200
 Site: www.ingrammicro.com.br

DANFE
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº 161436
 SÉRIE 16

Folhas 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3220 0701 7719 3500 1025 5501 6000 1614 3610 1794 9200

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
 "www.nfe.fazenda.gov.br/portale Nfe Compras"
 OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA.

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332200038338253 17/07/2020 09:49:34 Fls: 1/6

Para obter o arquivo XML desta DANFE acesse: <http://www.ingrammicro.com.br/nfe>

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA /

INSCRIÇÃO ESTADUAL **083141588** INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. **808011374116** C.N.P.J. / C.P.F. **01.771.935/0010-25**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA** C.N.P.J. / C.P.F. **13.370.183/0001-89** DATA DA EMISSÃO **17/07/2020**

ENDEREÇO **R TAMANDARE 434.** BAIRRO / DISTRITO **CAMPOS ELISEOS** CEP **14.085-070** DATA DA ENTRADA / SAÍDA **17/07/2020**

MUNICÍPIO **RIBEIRAO PRETO** FONE / FAX U.F. **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA

| FATURA | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|--------|-----------|------------|----------|-----------|------------|----------|-----------|------------|-------|-----------|------------|-------|
| 001 | 001 | 16/08/2020 | 3.101,94 | 002 | 15/09/2020 | 3.101,95 | | | | | | |

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | VALOR DO I.C.M.S. | | BASE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | | VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
|-----------------------------|----------|-------------------|--------|------------------------------------|------|--------------------------------|------|--------------------------|----------|
| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. | 6.203,89 | VALOR DO I.C.M.S. | 248,16 | BASE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 5.394,69 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR TOTAL DO I.P.I. | 809,20 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA | 6.203,89 |

| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | | CÓDIGO ANTI | | PLACA DO VEÍCULO | | U.F. | | C.N.P.J. / C.P.F. | |
|---------------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|-------------|--|------------------|--|------------|---------------|--------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | EF ES | FRETE POR CONTA | 0 - Emitente | CÓDIGO ANTI | | PLACA DO VEÍCULO | | U.F. | ES | C.N.P.J. / C.P.F. | 20.147.617/0026-08 |
| ENDEREÇO | AV GUARAPARI, 1434 | MUNICÍPIO | SERRA | | | | | | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | 082300224 |
| QUANTIDADE | 3 | ESPECIE | | MARCA | | NÚMERO | | PESO BRUTO | 14,000 | PESO LÍQUIDO | 13,320 |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | ALÍQUOTAS | |
|-----------------------------|---|----------|-----|------|----|--------|-------------|----------|----------|---------|--------|-----------|-------|
| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SRVÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ICMS | IPI |
| L140627B | PN:GT800-1004A0-100-IMPRESSORA DE ETIQUETAS GT800 PRNT203 DPI USB SERIAL | 84433299 | 100 | 6108 | un | 3.0000 | 1.798,2300 | 5.394,69 | 6.203,89 | 248,16 | 809,20 | 4,00 | 15,00 |

| CÁLCULO DE ISSQN | | BASE DE CÁLCULOS DO ISSQN | | VALOR DO ISSQN | |
|---------------------|--|---------------------------|--|----------------|--|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | | | |

| DADOS ADICIONAIS | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|
| Praça para Pagamento: Sao Paulo - SP ORDER: 80 - 54521 - 11 . a/c veronic a camila huesca da silva tel.: (16) 3605-4848 contrato n° 0 56/2020 proces so n° 064/2020 Relacao PartNumbers: GT800-1004A0-100 : L140627B-L140627B : Art 54 do RICMSSP e Resolucao SF3108 ICMS UF REMET: 0,00 ICMS UF DEST: 496 ,31 (CONVENIO 93/2015) | |

INGRAM MICRO BRASIL LTDA

Rua Porto Alegre 307 GALPAO 01 MODULO 04 PART. 01
 Nova Zelandia
 CEP - 29.175-706 - SERRA - ES
 INSC. CCM: 4.66145-7 - FONE: 11 2078-4200
 Site: www.ingrammicro.com.br

Para obter o arquivo XML desta DANFE acesse: <http://www.ingrammicro.com.br/nfe>

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº 161437
 SÉRIE 16
Folhas 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3220 0701 7719 3500 1025 5501 6000 1614 3710 1794 9509

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
"www.nfe.fazenda.gov.br/portal"
 OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332200038338432 17/07/2020 09:50:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA /

INSCRIÇÃO ESTADUAL
083141588

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
808011374116

C.N.P.J. / C.P.F.
01.771.935/0010-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA

C.N.P.J. / C.P.F.
13.370.183/0001-89

DATA DA EMISSÃO
17/07/2020

ENDEREÇO
R TAMANDARE 434.

BAIRRO / DISTRITO
CAMPOS ELISEOS

CEP
14.085-070

DATA DA ENTRADA / SAÍDA
17/07/2020

MUNICÍPIO
RIBEIRAO PRETO

FONE / FAX

U.F.
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

| FATURA | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|--------|-----------|------------|----------|-----------|------------|----------|-----------|------------|-------|-----------|------------|-------|
| 001 | 001 | 16/08/2020 | 3.101,94 | 002 | 15/09/2020 | 3.101,95 | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|-----------------------------|-------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. | VALOR DO I.C.M.S. | BASE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 6.203,89 | 248,16 | 0,00 | 0,00 | 5.394,69 |
| VALOR DO PRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO I.P.I. |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 809,20 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | | 6.203,89 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|-------------------|-----------------|-------------|------------------|------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | PRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTI | PLACA DO VEÍCULO | U.F. | C.N.P.J. / C.P.F. |
| EF ES | 0 - Emitente | | | ES | 20.147.617/0026-08 |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | | | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| AV GUARAPARI 1434 | SERRA | | | | 082300224 |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
| 3 | | | | 14,000 | 13,320 |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDI | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQUOTAS ICMS | IPI |
|------------|--|----------|-----|------|----|--------|-------------|----------|----------|---------|--------|----------------|-------|
| L140627B | PN:GT800-1004A0-100-IMPRESSORA DE ETIQUETAS GT800 PRNT203 DPI USB SERIAL | 84433299 | 100 | 6108 | un | 3,0000 | 1.798,2500 | 5.394,69 | 6.203,89 | 248,16 | 809,20 | 4,00 | 15,00 |

| | | | | |
|------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DE ISSQN | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

DADOS ADICIONAIS

Praca para Pagamento: Sao Paulo - SP ORDER: 80 - 54517 - 11. a/c veronic
 a camila huesca da silva tel.: (16) 3605-4848 contrato n° 0 56/2020 proces
 so n° 064/2020 Relacao PartNumbers: GT800-1004A0-100 : L140627B-L140627B :
 Art 54 do RICMSSP e Resolucao SF3108 ICMS UF REMET: 0,00 ICMS UF DEST: 496
 ,31 (CONVENIO 93/2015)

RESERVADO AO FISCO

INGRAM MICRO BRASIL LTDA

Rua Porto Alegre 307 GALPAO 01 MODULO 04 PART. 04
Nova Zelandia
CEP - 29.175-706 - SERRA - ES
INSC. CCM: 4.66145-7 - FONE: 11 2078-4200
Site: www.ingrammicro.com.br

Para obter o arquivo XML desta DANFE acesse: <http://www.ingrammicro.com.br/nfe>

DANFE
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 161438
SÉRIE 16
Folhas 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3220 0701 7719 3500 1025 5501 6000 1614 3810 1794 9522

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
"www.nfe.fazenda.gov.br/portal"
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA: 148

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332200038338435 17/07/2020 09:50:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA /

INSCRIÇÃO ESTADUAL
083141588

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
808011374116

C.N.P.J. / C.P.F.
01.771.935/0010-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

ENDEREÇO
R TAMANDARE 434.

MUNICÍPIO
RIBEIRAO PRETO

C.N.P.J. / C.P.F.
13.370.183/0001-89

DATA DA EMISSÃO
17/07/2020

BAIRRO / DISTRITO
CAMPOS ELISEOS

CEP
14.085-070

DATA DA ENTRADA / SAÍDA
17/07/2020

FONE / FAX

U.F.
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

| FATURA | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|--------|------------|------------|-------|------------|------------|-------|-----------|------------|-------|-----------|------------|-------|
| 001 | 16/08/2020 | 3.101,94 | 002 | 15/09/2020 | 3.101,95 | | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | |
|-----------------------------|-------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. | VALOR DO I.C.M.S. | BASE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| 6.203,89 | 248,16 | 0,00 | 0,00 | 5.394,69 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO I.P.L. | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 809,20 | 6.203,89 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------------------------|----------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL EFES | PRETE POR CONTA 0 - Emitente | CÓDIGO ANTI | PLACA DO VEÍCULO | U.F. | C.N.P.J. / C.P.F. 20.147.617/0026-08 |
| ENDEREÇO AV GUARAPARI 1434 | MUNICÍPIO SERRA | U.F. ES | INSCRIÇÃO ESTADUAL 082300224 | | |
| QUANTIDADE 3 | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO 14,000 | PESO LÍQUIDO 13,320 |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDH | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQUOTAS ICMS | IPI |
|------------|---|----------|-----|------|----|--------|-------------|----------|----------|---------|--------|-------------------|-------|
| L140627B | PN:GT800-1004A0-100-IMPRESSORA DE ETIQUETAS GT800 PRNT203 DPI USB SERIAL | 84433299 | 100 | 6108 | un | 3,0000 | 1.798,2500 | 5.394,69 | 6.203,89 | 248,16 | 809,20 | 4,00 | 15,00 |

CÁLCULO DE ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|---------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULOS DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|---------------------------|----------------|

DADOS ADICIONAIS

Praca para Pagamento: Sao Paulo - SP ORDER: 80 - 54531 - 11 . a/c veronic
a camila huesca da silva tel.: (16) 3605-4848 contrato n° 0 56/2020 proces
so n° 064/2020 Relacao PartNumbers: GT800-1004A0-100 ; L140627B-L140627B ;
Art 54 do RICMSSP e Resolucao SF3108 ICMS UF REMET: 0,00 ICMS UF DEST: 496
.31 (CONVENIO 93/2015)

RESERVADO AO FISCO